



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 619/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **240.469,02** (DUZENTOS E QUARENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2091	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARANAENSE- UFSP	
3.3.90.30.00.00 - 1494	MATERIAL DE CONSUMO	116.211,67
3.3.90.39.00.00 - 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	52.000,00
3.3.90.40.00.00 - 1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
09.001.10.302.0008.2102	TETO BRASIL SEM MISÉRIA	
3.3.90.30.00.00 - 496	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
09.001.10.304.0008.2022	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00 - 1494	MATERIAL DE CONSUMO	40.757,35



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ Nº 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br	

3.3.90.39.00.00 - 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	240.469,02
	TOTAL GERAL	240.469,02

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, II e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- Superávit

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11495	Atenção Básica (programas estaduais)	93.689,00
496	Atenção de Média e alta complexidade (programas federais)	13.215,17
31497	Vigilância em saúde (programas estaduais)	32.388,05
	TOTAL GERAL.	139.292,22

II- Excesso de Arrecadação

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal F496	284,83
	TOTAL GERAL.	284,83

III- Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.1008	ÓBRAS E Equipamentos – Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - 11495	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
4.4.90.52.00.00 - 31497	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
09.001.10.301.0008.2091	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARANAENSE-UFSP	
3.3.90.30.00.00 - 1498	MATERIAL DE CONSUMO	22.036,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

3.3.90.30.00.00 - 11495	MATERIAL DE CONSUMO	1.513,46
3.3.90.39.00.00 - 11495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.153,19
3.3.90.40.00.00 - 11495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23.570,00
09.001.10.301.0008.2103	TETO BRASIL SEM MISÉRIA	
3.1.90.11.00.00 - 11495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.000,00
09.001.10.304.0008.2022	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00 - 31497	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
3.3.90.39.00.00 - 31497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	415,00
4.4.90.51.00.00 - 31497	Obras e Instalações	1.754,32
	TOTAL DO ÓRGÃO	100.891,97
	TOTAL GERAL	100.891,97

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezanove (29/10/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 620/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal nº 588/2018, e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 209.524,18 (duzentos e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.003.27.812.0011.1073	PROJETO MEU CAMPINHO	
4.4.90.51.00.00 - 755	Obras e Instalações	209.524,18
TOTAL GERAL		209.524,18



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação no Valor de R\$ 209.524,18 18 (duzentos e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - 755	209.524,18
TOTAL		209.524,18

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (29/10/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

Decreto nº 90/2019 de 29/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 588/2018 de 05/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário		
134 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Atividades de Atenção Básica		
182 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
09.001.10.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade		
208 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar		
319 - 3.3.90.30.00.00	31114 MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		
13.001	Encargos Gerais		
13.001.28.843.0006.1.020.	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
373 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
14.002	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
397 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
Total Suplementação:			183.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	GABINETE DO PREFEITO
02.001	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002.	Atividades do Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

7 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.04.122.0005.2.009.	Atividades de Divulgação Institucional	
62 - 3.3.50.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
63 - 3.3.70.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.001.04.123.0006.2.010.	Manutenção do Departamento de Finanças	
94 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
07.003.04.123.0006.2.012.	Atividades de Tributação e Tesouraria	
108 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.003.04.122.0007.1.070.	Construção da Camara Municipal	
137 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.290,70
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar	
325 - 3.3.90.39.00.00	31114 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
13.001	Encargos Gerais	
13.001.28.843.0006.1.020.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
372 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.000,00
13.001.28.844.0000.2.043.	Contribuição aoPasep	
385 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.709,30
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.016.	Manutenção dos Serviços Funerarios	
401 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:		183.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 29 de outubro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA